



EDITAL DE SELEÇÃO N. 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECMat), da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público o presente **Edital de Seleção para o curso de MESTRADO**, para ingresso como aluno(a) regular no **1º SEMESTRE LETIVO de 2027**, conforme Processo nº 23005.021803/2026-09 observando as seguintes especificações:

1. DAS VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis)** vagas para ingresso no mestrado, sendo 20% destas reservadas para cotas, distribuídas conforme detalhamento no item 1.2.

1.2. Vagas para Cotas

Nível	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Cotas para Negros (Pretos e Pardos)	Vagas Cotas para Indígenas	Vagas Cotas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Mestrado	12	2	1	1	16

1.3. Distribuição de Vagas para o Mestrado, por Orientador(a)/Subárea/Linha de Pesquisa:

Orientador(a)	Subárea	Linha de Pesquisa*	Total de Vagas
Adriana Fátima de Souza Miola	Educação Matemática	L1	01
Elizabeth Matos Rocha	Educação Matemática	L2	01
José Wilson dos Santos	Educação Matemática	L1	01
Késia Caroline Ramires Neves	Educação Matemática	L1	01
Renata Viviane Raffa Rodrigues	Educação Matemática	L1	01
Cintia Melo dos Santos	Educação Matemática	L1	01
Maria Aparecida Mendes de Oliveira	Educação Matemática	L1	01
Ademir de Souza Pereira	Ensino de Ciências	L2	01
Adriana Marques de Oliveira	Ensino de Ciências	L1	01
Bruno dos Santos Simões	Ensino de Ciências	L2	01
Diego Marques da Silva Medeiros	Ensino de Ciências	L2	01
Fernando Cesar Ferreira	Ensino de Ciências	L2	01



Nei de Freitas Nunes Neto	Ensino de Ciências	L2	01
Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki	Ensino de Ciências	L2	01
Sérgio Choiti Yamazaki	Ensino de Ciências	L2	01
Vivian dos Santos Calixto	Ensino de Ciências	L1	01

*Linhas de pesquisa:

L1: Formação de professores de Ciências e Matemática

L2: Ensino e aprendizagem das Ciências e Matemática

1.4 As vagas não ocupadas em uma subárea ou linha de pesquisa poderão ser redistribuídas para outra área ou linha, mediante decisão da Comissão de Seleção, respeitado o número total de vagas ofertadas neste Edital e a disponibilidade de orientação.

1.5 O(A) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a) para o(a) orientador(a) indicado(a), poderá ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a), observadas a aderência temática do pré-projeto, a disponibilidade de orientação e a ordem de classificação.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições	19/10/2026 a 20/11/2026	09h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação das inscrições deferidas	23/11/2026	17h00	Página do Programa*
Recebimento de recurso das inscrições indeferidas	24/11/2026 a 25/11/2026	00h00 às 23h59	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação do resultado dos recursos e homologação das inscrições	27/11/2026	17h00	Página do Programa*
Etapa 1: Divulgação do resultado da análise do pré-projeto de pesquisa	29/11/2026	17h00	Página do Programa*
Recebimento de recurso do resultado da Análise do pré-projeto	30/11/2026 e 01/12/2026	00h00 às 23h59	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Resultado dos recursos e convocação para arguição do pré-projeto de	03/12/2026	Até às 23h59	Página do Programa*



pesquisa			
Etapa 2: Arguição do pré-projeto de pesquisa	04/12/2026 a 08/12/2026		REMOTO – o link da sala virtual e horários das arguições serão divulgados no dia 03/12/2026, na página do Programa
Divulgação do resultado preliminar da arguição	09/12/2026	Até às 23h59	Página do Programa*
Recebimento de recurso do resultado preliminar de arguição	10/12/2026	Até às 23h59	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Resultado final da arguição	11/12/2026	Até às 23h59	Página do Programa*
Etapa 3: Divulgação do resultado da análise de currículo	12/12/2026	17h00	Página do Programa*
Recebimento de recurso da análise de currículo	13/12/2026 a 14/12/2026	00h00 às 23h59	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação do resultado final da análise de currículo e Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	15/12/2026	17h00	Página do Programa*
Recebimento de recurso do resultado preliminar	16/12/2026	00h00 às 23h59	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação do resultado final	18/12/2026	17h00	Página do Programa*
Convocação para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e negras (da cor/raça preta ou parda)			De acordo com edital de convocação específico

* <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-ciencias-matematica/editais-selecao>

2.1 Os horários referidos, neste Edital, são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Informações sobre Inscrições

Período: Conforme Cronograma (Item 2 deste Edital).

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Valor: não será cobrada taxa de inscrição.

Página do Programa:

<https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-ensino-ciencias-matematica/index>

Telefone do Programa: (67) 3410-2102

Correio eletrônico: ppgecmat@ufgd.edu.br

Endereço: Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Unidade 2, Rod. João Totó da Câmara, 420, Dourados-MS.

3.2 O(A)s candidato(a)s poderá(ão), no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS para negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígenas e pessoas com deficiência, previstas neste Edital, sendo classificado(a)s no resultado final do processo seletivo, tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas.

3.3 O(A) candidato(a), ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 3.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em formato .pdf e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens.

3.4 O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o seu local e formato de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.6 A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a), realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.



3.7 Não serão enquadradas as inscrições cuja documentação esteja incompleta ou enviada fora do período de inscrição.

3.8 Quando o(s) diploma(s), o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente forem emitidos em países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, estes deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso de graduação; caso seja(m) aprovado(a)s, **no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.**

4.1.1 O(A) candidato(a) titulado(a) em outro país deverá apresentar cópia do diploma de graduação autenticada pela repartição consular brasileira no país de origem, ou o selo ou carimbo (apostilamento) dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, conforme legislação vigente.

4.2 Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

4.3 Cópia digital da carteira de identidade. Candidato(a)s estrangeiro(a)s deverão apresentar cópia legível do passaporte (exceto para países integrantes do MERCOSUL, os quais poderão apresentar um documento de identificação do país de origem).

4.4 Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

4.5 Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiro(a)s).

4.6 Cópia digital do título de eleitor.

4.7 Comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiro(a)s).

4.8 Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros).

4.9 Cópia digital do Currículo Lattes atualizado.

4.10 Tabela de pontuação de currículo (**ANEXO III**) devidamente preenchida e documentada/comprovada.

4.11 Pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a). Modelo sugerido pode ser encontrado no link: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/MESTRADO-ENSINO-CIENCIAS-MATEMATICA/Edits%20de%20Sele%C3%A7%C3%A3o/Modelo_PreProjeto_SelecaoPPGECMat.docx



4.11.1 O arquivo deverá ser enviado em formato pdf. Caso o(a) candidato(a) envie o pré-projeto em outro formato, a inscrição será indeferida, sem possibilidade de recurso.

4.11.2 O arquivo em .pdf deve ser enviado, obrigatoriamente, **sem a identificação do nome do(a) candidato(a)**;

4.11.3 O pré-projeto deverá ser de autoria do(a) candidato(a) e demonstrar sua autonomia intelectual na definição do tema, do problema de pesquisa, dos objetivos, da fundamentação teórica e da metodologia. O uso de ferramentas de inteligência artificial generativa como apoio à revisão linguística, à organização textual ou a outras atividades auxiliares deverá ser informado em página específica intitulada “Nota sobre o uso de Inteligência Artificial” após a capa, com a indicação da ferramenta utilizada e da finalidade de seu uso.

4.11.4 É vedado utilizar ferramentas de inteligência artificial generativa para substituir a elaboração autoral do problema de pesquisa, dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia ou da argumentação desenvolvida no pré-projeto. Também é vedada a apresentação de referências, citações, dados ou informações gerados por essas ferramentas sem conferência em fontes verificáveis. O(A) candidato(a) permanece responsável pela autoria, originalidade e precisão de todo o conteúdo apresentado.

4. 11. 5 O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações do **Anexo IV** para a elaboração de seu pré-projeto de pesquisa;

4.11.6 Não caberá recursos para projetos que não atendam o item 4.11 e subitens.

4.12 A não entrega dos documentos relacionados, configura-se como documentação incompleta.

5. CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S (DA COR/RAÇA PRETA OU PARDA), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, o(a)s candidato(a)s devem observar as normas contidas na Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 e suas alterações dispostas na Resolução nº 723 de 20 de julho de 2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (**ANEXOS I e II**).

5.2 Consideram-se negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, o(a)s candidato(a) que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.



5.3 O(A)s candidato(a)s que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovado(a)s dentro do número de vagas de ampla concorrência, serão matriculado(a)s na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como cotistas, se aprovado(a)s no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

5.4 Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígenas ou pessoas com deficiência inscrito(a)s, aprovado(a)s ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.5 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a)s (da cor/raça preta ou parda), indígena ou pessoa com deficiência aprovado(a) em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) da cor/raça preta ou parda, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

5.6 O(A) candidato(a) à cota de negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) deverá apresentar sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo 1). A autodeclaração de negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) deverá ser validada, a pela Comissão Geral de Heteroidentificação Telepresencial (CGHT) da UFGD, para fins de matrícula, conforme disposto na Resolução COUNI/UFGD nº 283/2022.

5.7 O(A) candidato(a) autodeclarado indígena (por meio do preenchimento do Anexo 1) deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

5.8 Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (por meio da apresentação do Anexo 2); b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

5.8.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

5.8.2 O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos(às) candidato(a)s em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

5.8.3 O(A)s candidato(a)s que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com o(a)s demais candidatos(a)s no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.



5.9 O(A)s candidato(a)s que se inscreverem como cotistas em qualquer categoria e não encaminharem no ato da inscrição os devidos documentos que comprovem tal condição conforme exigência deste edital, serão remanejados para a lista de ampla concorrência, desde que tenha cumprido as exigências necessárias para tal.

6. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1 Etapas

6.1.1 A Etapa 1, análise de pré-projeto de pesquisa, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota de 0,0 a 10,0 pontos e peso 3,0 (três) e deverá se adequar aos critérios estabelecidos no **Anexo V**. Será considerado(a) aprovado(a) na Etapa 1 o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), ao passo que o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será eliminado(a) e não participará das etapas seguintes. A avaliação será realizada, por subcomissão formada por, no mínimo, 02 (dois) professores do PPGECDMat, com base nos elementos constitutivos do pré-projeto, não sendo avaliado(a) nas demais etapas do processo seletivo. O resultado do recurso e convocação para arguição do pré-projeto de pesquisa será divulgado conforme cronograma constante no item 2 deste Edital. Será desclassificado o projeto que não estiver em conformidade com a área de concentração e subáreas do Programa (Ensino de Ciência; Educação Matemática).

6.1.2 A Etapa 2, arguição do pré-projeto de pesquisa, possui caráter eliminatório e classificatório com peso 5,0 (cinco) que seguirá os critérios avaliativos estabelecidos no **Anexo VI**. Será formada por uma subcomissão arguidora formada por, no mínimo, 02 (dois) docentes do PPGECDMat, com base em discussão com o candidato do pré-projeto entregue no ato da inscrição. Esta arguição será avaliada com nota de 0,0 a 10,0 pontos (**ANEXO VI**). Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, nota 6,0. A arguição será realizada no formato REMOTO, sendo que o link da sala virtual e horários serão divulgados conforme cronograma constante no item 2 deste Edital.e

6.1.3 A Etapa 3, análise de currículo é classificatória, com peso 2 (dois) e nota de 0,0 a 10,0 pontos, que será atribuída por meio da trajetória acadêmica, experiência profissional e produção científica do candidato, comprovada por meio do quadro preenchido, pontuado e documentado com os comprovantes das atividades. Para análise de currículo, os documentos comprobatórios deverão ser documentados e numerados conforme a tabela de pontuação assinada pelo candidato (**ANEXO III**). A divulgação da análise de currículo será publicada por meio de edital específico conforme cronograma constante no item 2 deste Edital.

6.1.4 A maior pontuação será equivalente à nota 10,0 (dez) e, por meio de regra de três, serão calculadas as demais notas.

6.2 Classificação Final do(a)s Candidato(a)s:

Resultado final = [(Etapa 1)*3,0 + (Etapa 2)*5,0 + (Etapa 3)*2,0]/10



O resultado final será dado com até duas casas decimais. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas. Em caso de empate entre os classificados, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a). maior nota na Etapa 2;
- b). maior nota na Etapa 1;
- c). maior nota na Etapa 3;
- d). ter formação nas áreas prioritárias (vide regimento do Programa);
- e). maior idade.

O(A) candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas, integrará lista de espera da subárea escolhida no ato da inscrição, observada a ordem decrescente da nota final.

Esgotada a lista de espera de determinada subárea, a vaga remanescente poderá ser destinada a candidato(a) de outra subárea, observadas a ordem de classificação, a aderência do pré-projeto à área de concentração e subáreas do Programa, às linhas de pesquisa do Programa e a disponibilidade de orientação.

7. MATRÍCULA

7.1 O período de matrículas será divulgado no endereço eletrônico do Programa, quando for realizada a convocação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s.

7.2 Os procedimentos para matrícula deverão ser realizados conforme edital de convocação para a matrícula, de acordo com o Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD.

7.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

7.4 É vedada a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFGD.

7.5 Não será permitido ao(à) aluno(a) selecionado(a) o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.



8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 Todas as cópias de documentos devem estar perfeitamente legíveis, e as formas de contato informadas no ato da inscrição no processo seletivo devem ser atuais e sempre estarem disponíveis.

8.2 Os aprovados no processo seletivo deverão comprovar a suficiência em língua estrangeira ou se submeter ao exame organizado pelo Programa, em prazo definido pela coordenadoria após a matrícula.

8.3 Os casos omissos neste Edital, no que se refere ao formato e à aplicação das provas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade ou, se necessário, demais instâncias recursais.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE WILSON DOS SANTOS
Data: 30/09/2026 10:02:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Wilson dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática



ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
Negro(a)s (da cor/raça preta ou parda) e Indígenas

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº
_____, optante do Sistema de Reserva de Vagas com base na Lei nº
12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº
176/2017/CEPEC/UFGD e suas alterações dispostas na Resolução nº 723/2023/CEPEC/UFGD,
DECLARO, sob as penas da lei, na Categoria de candidato(a) que se autodeclara Negro(a)s (da
cor/raça preta ou parda) ou Indígena, me autodeclaro:

() NEGRO/NEGRA¹ da cor/raça () Preta () Parda

() INDÍGENA, pertencente à etnia/povo _____

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único desta Lei, na hipótese de constatação de
declaração falsa, serei eliminado(a) deste processo seletivo e, se classificado(a)/matriculado(a),
ficarei sujeito(a) à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em
que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às punições
determinadas no Código Penal⁽²⁾ e às demais proibições legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

⁽¹⁾ De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

⁽²⁾ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº
_____, considerando os fins preconizados pela Portaria nº 13/2016/MEC,
Resolução nº 176/2017/CEPEC/UF GD e suas alterações dispostas na Resolução nº
723/2023/CEPEC/UF GD; e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853,
de 24 de outubro de 1989, declaro que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*



ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA				
Nome do candidato:				
Eventos Científicos, Produção Científica e Tecnológica				
Para artigo ou capítulo de livro científico publicado/aceito, será atribuído conceitos considerando o Qualis em Ensino ou Educação no atual quadriênio (conforme a CAPES).				
Esta tabela e os demais documentos deverão ser enviados em arquivo único e no formato PDF. Os comprovantes dos títulos deverão ser numerados em ordem crescente dos itens e na mesma sequência apresentada nesta ficha. A numeração de cada documento deverá ser informada no item Nº Documento (4ª coluna da tabela abaixo). Serão considerados certificados/comprovantes emitidos a partir de 2018.				
Eventos Científicos – Máximo 5 (cinco) eventos em cada item				
Descrição	Critério de Pontuação	Quantidade	Nº Documento	Pontuação Obtida
1 – Participação em evento de âmbito local	5 pontos			
2 – Apresentação oral/pôster em evento de âmbito local	6 pontos			
3 – Participação em evento de âmbito nacional/regional	5 pontos			
4 – Apresentação oral/pôster em evento de âmbito nacional/regional	8 pontos			
5 – Participação em evento de âmbito internacional	5 pontos			
6 – Apresentação oral/pôster em evento de âmbito internacional	9 pontos			
7 – Publicação em anais de eventos nacionais e internacionais	8 pontos			
8 – Prêmios em evento científico	15 pontos			
9 – Organização de evento científico	6 pontos			
SUBTOTAL:				



Artigo Científico, Livro ou patente					
Descrição		Critério de Pontuação	Quantidade	Nº Documento	Pontuação Obtida
10 – Artigo científico publicado e/ou aceito na área de Ensino ou Educação	Qualis A1	100 pontos			
	Qualis A2	75 pontos			
	Qualis A3	50 pontos			
	Qualis A4	40 pontos			
	Qualis B1	30 pontos			
	Qualis B2	20 pontos			
	Qualis B3	10 pontos			
	Qualis B4	5 pontos			
	Qualis C	2 pontos			
	Sem Qualis	1 ponto			
11 – Livro ou capítulo de livro com conselho editorial	Livro	75 pontos			
	Capítulo	30 pontos			
12 – Livro ou capítulo de livro sem conselho editorial	Livro	15 pontos			
	Capítulo	5 pontos			
13 – Patente internacional	Patente internacional	50 pontos			
14 – Patente nacional	Licenciada	100 pontos			
	Depósito	25 pontos			
SUBTOTAL					

OUTROS			
Atividades em áreas correlatas ao PPGECCMat (conforme Edital)			
Descrição		Critério de Pontuação	Pontuação Obtida
15 – Participação em Projeto Institucional de Iniciação Científica ou à Docência (PIBIC/PIVIC/PIBITI/PROLICEN/PIBID/PRP)		1 ponto por semestre	



16 – Monitoria	1 ponto por semestre		
17 – Oferta de Minicurso	0,5 pontos por curso		
18 – Atuação na Educação Básica (docência, coordenação pedagógica ou direção) - máximo de 30 pontos.	3 pontos por semestre concluído		
19 – Docência no Ensino Superior - máximo de 30 pontos.	3 pontos por semestre concluído		
20 – Especialização na área de Ensino de Ciências e Matemática ou Educação.	50 pontos		
21 – Especialização em áreas afins	25 pontos		
22 – Disciplinas cursadas na pós-graduação stricto sensu, com declaração de aprovação, ano e carga horária mínima de 30h.	5 pontos a cada 30 horas (máximo de 2)		
23 – Participação em projeto de extensão, pesquisa ou ensino	5 pontos por projeto (máximo 3 projetos)		
		SUBTOTAL	
		TOTAL DE PONTOS	
Assinatura do(a) Candidato(a):			



ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

A versão digital do pré-projeto de pesquisa do mestrado (obrigatoriamente sem a identificação do nome do candidato) deverá apresentar no **máximo 10 páginas** (excluindo a página da capa e a da nota sobre o uso de Inteligência Artificial) e atender as normas da ABNT.

No pré-projeto deve constar: capa contendo o título do projeto e a subárea que o candidato irá concorrer: Ensino de Ciências ou Educação Matemática; nota sobre o uso de Inteligência Artificial (caso tenha sido utilizada); introdução; problema de pesquisa; justificativa; objetivos de pesquisa; fundamentação teórica; metodologia; cronograma de realização e referências. Deverá ser submetido em formato PDF.



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

ETAPAS DO PRÉ-PROJETO	DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PRÉ-PROJETO
Introdução, problema e justificativa	Deve ser introduzido com a apresentação do tema a ser pesquisado, seu contexto e dados que sirvam para argumentar no sentido de um problema científico que envolva o objeto da pesquisa. O tratamento temático e o problema devem servir para justificar a atualidade do tema e a relevância de sua pesquisa, tendo em vista a área científica a que se vincula. Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 2,0 ponto)
Objetivos	Deve conter o objetivo geral que é o alcance maior da pesquisa e, no mínimo, três objetivos específicos, que se vinculam ao aspecto teórico, metodológico e de análise que, juntos, consigam atingir a proposta geral da pesquisa. Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 1,0 ponto)
Fundamentação teórica	Deve conter teorias, conceitos e princípios que auxiliem a compreender o objeto de pesquisa nos contextos a serem explorados. Tal fundamentação deve estar referenciada em trabalhos desenvolvidos e legitimados de tal modo que sirvam ao contexto acadêmico e científico. Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 2,5 pontos)
Metodologia	Deve apresentar, objetivamente, as técnicas, os métodos, os procedimentos, as estratégias e os recursos que serão aplicados à pesquisa. Deve deixar clara a natureza da pesquisa (se qualitativa, se quantitativa ou se qualiquantitativa) bem como o vínculo com os referenciais metodológicos que a embasam. Detalhar os meios para a produção de dados e as questões éticas que podem estar envolvidas na pesquisa. Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 2,5 pontos)



Cronograma	Deve enumerar as atividades de pesquisa (tais como descritas em metodologia) em relação ao tempo a partir do ingresso no Programa até sua conclusão. Deve incluir as atividades próprias do Programa, tais como momentos de cursar disciplinas, de qualificação, de defesa e de conclusão do curso. Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 1,0 ponto)
Referências	Deve seguir as normas técnicas da ABNT, considerando: NBR 14724 – trabalhos acadêmicos; NBR 10520 – citações; NBR 6023 – referências; NBR 6024 – numeração progressiva; NBR 6027 – sumário. (NOTA: de 0 a 1,0 ponto)



ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO

Itens avaliativos:

- 1) Domínio sobre a questão, o problema e a justificção do pré-projeto de pesquisa, bem como sobre as articulações entre esses elementos (0,0-2,0);
- 2) Clareza quanto aos objetivos e suas relações com os demais componentes do pré-projeto de pesquisa (0,0-2,0);
- 3) Domínio sobre a fundamentação teórica do pré-projeto de pesquisa (0,0-2,5);
- 4) Domínio sobre a metodologia e sua relação com o cronograma do pré-projeto de pesquisa (0,0-2,5);
- 5) Competência em relacionar o pré-projeto de pesquisa às linhas de pesquisa e áreas de produção de docentes do Programa (0,0-1,0).

Itens informativos (não avaliativos)

1. Disponibilidade em participar das aulas, orientações, grupos de pesquisas e atividades formativas do PPGECCMat;
2. Disponibilidade em cursar o mestrado sem bolsa;
3. Disponibilidade para frequentar as aulas às quintas-feiras, sextas-feiras ou sábados;
4. Disponibilidade em cursar o mestrado na modalidade presencial;
5. Flexibilidade sobre possíveis mudanças no projeto, linha de pesquisa e/ou pretensão de orientação;
6. Interesse em algum possível orientador(a) do mestrado, em caso de aprovação.